



INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº 004 de 03 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os atendimentos realizados para adultos e famílias em acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem no Município de Toledo;

Art. 2º Os indivíduos que necessitam do atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) devem levar os seguintes documentos:

- Cartão SUS, quando não houver, será realizado na UBS;
- RG e/ou CPF;
- Carteira de Vacina, quando houver, na ausência do mesmo, será emitido novo cartão de vacina.

Art. 3º Frente ao Comprovante de endereço, não haverá informação da rua, número de casa, nem do bairro, apenas da cidade, no cadastro do usuário. E é obrigatório que esteja descrito no campo de observação do cadastro do Usuário no SigSaude/MV – a informação CASA DE PASSAGEM.

Art. 4º Frente ao agendamento do usuário que será acolhido na Casa de Passagem possuiremos duas formas de agendamento a estes usuários:

- Usuário comparecer pessoalmente a UBS de referência, portando documentos, neste caso pode ser agendado, assim como se houver vaga disponível atendimento no mesmo dia.
- Entrar em contato com gerente da UBS ou celular institucional da UBS (quando houver) com os dados do usuário que necessita do atendimento.

Art. 5º Os indivíduos serão encaminhados pela Secretaria de Assistência Social para atendimento na Unidade Básica de Saúde de referência para a Casa de Passagem.

§ 1º - O primeiro atendimento será realizado com profissional Enfermeiro que fará a Consulta de Enfermagem, efetuando anamnese, exame físico, seguido dos testes rápidos para

HIV, sífilis, hepatite B, hepatite C e COVID-19 se suspeita (sinais e sintomas). Se paciente com demanda de Saúde Mental realizar a estratificação de risco. Se o atendimento for para mulheres em idade fértil, com atraso menstrual, realizar teste de gravidez. Demais condutas deverão seguir os protocolos de enfermagem municipais;

§ 2º – Caso a unidade de saúde de referência da casa de passagem não dispor de vagas para atendimento no dia solicitado, o enfermeiro deverá entrar em contato com outra unidade de saúde a fim de providenciar vaga para atendimento de enfermagem.

§ 3º - A partir das necessidades encontradas nos pacientes atendidos, o profissional Enfermeiro deverá realizar os encaminhamentos necessários, assim como o agendamento de consultas de retorno, consulta médica e/ou para outros profissionais da rede;

§ 4º Usuários com demandas frente a saúde mental – encaminha para a rede de saúde mental conforme estratificação de risco, importante estar descrito que este usuário é da Casa de Passagem.

Art. 6º Na necessidade de atendimento médico, posterior avaliação do enfermeiro, o mesmo poderá ser agendado conforme agenda medica ou encaminhado a rede de saúde conforme a necessidade.

Art. 7º Aos usuários que já estão na Casa de Passagem os mesmos devem agendar suas consultas ou busca por vaga de demanda.

Art. 8º Os atendimentos aos usuários que necessitam acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, serão realizados de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00h. Visto que em situação emergencial os mesmos podem ser acolhidos e posteriormente passar pela avaliação de sua condição de saúde, conforme “Guia de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem Regionalizada, Curitiba, 2021”.

Art. 8º No que tange as especialidades – consultas, exames e procedimentos médicos – fica estabelecido que a UBS ao chegar guia de liberação das especialidades, entrara em contato com responsável pela Casa de Passagem para verificar se o usuário ainda se encontra institucionalizado.

§ 1º - caso o usuário não seja localizado, a casa de passagem deve avisar a UBS o quanto antes, para que esta vaga de especialidade seja repassada a outro usuário do serviço de saúde;

Art. 7º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.



**SECRETARIA
DA SAÚDE**



Toledo, 16 de agosto de 2022.

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
Secretária Municipal da Saúde